CDPM TL 2974
DOCUMENTAÇÃO

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MOÇÃO APRESENTADA PELOS DEPUTADOS PORTUGUESES À CONFERENCIA DE TIMOR-LESTE

(Aprovado por Unanimidade)

1. A Conferência de Timor-Leste que teve lugar na Universidade de Carleton, em Ottawa, a 19 e 20 de Outubro de 1989, analisou detalhadamente a actual situação do território de Timor-Leste ocupado pela Indonésia, bem como a luta do povo de Timor-Leste pela autodeterminação e independência. Os Deputados portugueses apresentaram as seguintes conclusões:

1.1. Verificou-se em Timor-Leste um incremento das violações dos Direitos do Homem, designadamente o prosseguimento de massacres, que deste há muito vêm a ser denunciados pela opinião pública mundial; a política arbitrária de detenções de centenas de Timorenses, dos quais 40 foram torturados e presos, de acordo com as informações mais recente prestadas pelo Bispo Católico de Timor, Monsenhor Ximenes Belo.

1.2. Os testemunhos contínuos de refugiados Timorenses em Portugal e na Austrália, bem como os relatórios de importantes Organizações Internacionais empenhadas na defesa dos Direitos do Homem, confirmam a contínua esterilização em massa forçada, a expulsão compulsiva de populações inteiras, a adopção de métodos intoleráveis de controlo de nascimentos, financiados pelo Banco Mundial e a colonização do território por populações trazidas do exterior subservientes a Djarkarta - práticas condenadas pelas Nações Unidas e classificadas como crimes de genocídio.

1.3. As incessantes restrições de livre acesso ao território de jornalistas de todo o mundo foram recentemente reforçadas através de mecanismos de bloqueio de comunicações, a fim de se isolar ainda mais Timor-Leste da Comunidade Internacional.

2. Confrontada com a resistência estóica e persistente do povo de Timor-Leste e com o seu direito inalienável à autodeterminação e à independência, a Conferência exige:

2.1. A retirada imediata e incondicional das forças ocupantes.

.../...

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2.2. O restabelecimento da legalidade , reconhecendo Portugal como potência administrante, de acordo com as resoluções e decisões das Nações Unidas, sendo que Portugal está constitucionalmente obrigado a promover a pronta autodeterminação e dependência de Timor-Leste.

3. A Conferência reitera o seu apoio aos esforços desenvolvidos pelas Nações Unidas, sob os auspícios do seu Secretário-Geral, para alcançar um solução justa e imparcial, internacionalmente aceitável, conducente à autodeterminação e à independência de Timor-Leste, pondo, assim, fim à ocupação ilegítima, à destruição da identidade cultural e histórica do Povo Maubere e ao desrespeito brutal e sistemático pela dignidade humana.

4. A Conferência apela aos membros da Comunidade Internacional, em sintonia com todos os Países, Grupos ou Associações empenhados na defesa dos Direitos do Homem, para que desenvolvam medidas de solidariedade activa para com o povo de Timor-Leste, isolando, desse modo, a Indonésia e a sua política de agressão, colonialismo e massacre.

Ottawa, 20 de Outubro de 1989.

Assinada: António de Sousa Lara (Grupo Parlamentar do PSD)
Teresa Santa Clara Gomes (Grupo Parlamentar do PS)
José Manuel Mendes (Grupo Parlamentar do PCP)
Rui Silva (Grupo Parlamentar do PRD)
João Corregedor da Fonseca (Independente)